



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 856/2013

SÚMULA: Altera a Lei Nº 575/2009 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 7º da Lei nº 575/2009 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - é composto por 16 membros e respectivos suplentes, eleitos em assembléias durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal, de acordo com a paridade que segue:

I - 8 (oito) representantes não governamentais, sendo representantes de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços.

II - 8 (oito) representantes governamentais.

Parágrafo Único: Os representantes governamentais serão indicados pelo Executivo Municipal e apresentados durante a realização da Conferência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 17 de Outubro de 2013.


EMERSON JULIO RIBEIRO

Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 - Centro - Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 - e-mail: planejamentori@hotmail.com